

LEI Nº 3.989, DE 07 DE JULHO DE 2011

“ Dispõe sobre doação de bens públicos (paralelepípedos) à Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação de aproximadamente 1.000 unidades de paralelepípedos, consoante Laudo de Avaliação integrante desta Lei, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DA COLONIZAÇÃO** de Pereira Barreto, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 3.312, de 19/08/2004, com sede social nesta cidade, situada à Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 1175.

Art. 2º - O material objeto da doação de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado pela donatária na execução da obra de calçamento no interior de sua sede social.

§ 1º - Ficará sob a responsabilidade da Secção de Obras e Viação deste Poder Público a fiscalização da aplicação, pela donatária, do material objeto da doação.

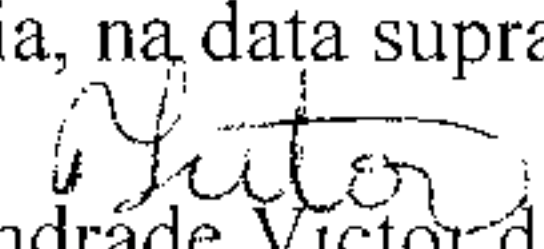
§ 2º - Os bens moveis objeto da doação será restituído ao Município caso a donatária não os utilize, conforme mencionado no artigo 2º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 07 de julho de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

